

**Aviso de  
CONTRATAÇÃO DIRETA 90024/2025**

**[licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br)**

**(91) 3210-7819**

**CONTRATANTE (UASG)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
(925460)**

**OBJETO**

Aquisição de 04 (quatro) carrinhos para transporte de carga, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência deste Aviso.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.805,46.

**DATA DA SESSÃO**

Dia 22/01/2025 às 08h.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 17/01/2025 às 8h

Até 22/01/2025 às 8h

**PERÍODO DA FASE DE LANCES**

De 22/01/2025 às 8h

Até 22/01/2025 às 14h

**EXCLUSIVA/ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
10. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
11. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	27

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900\_\_\_/2025**  
**(Processo Administrativo n.º PA202416024)**

**TORNA-SE PÚBLICO** que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da SCCL, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO:** 22/01/2025.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 22/01/2025 às 08:h

**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 04 (quatro) carrinhos para transporte de carga, conforme especificação técnica contida na Tabela de Especificação e Quantidade abaixo:

Item	CÓDIGO DO SIMAS	Descrição	Qtd	Marca e Modelo de referência
01	NÃO LOCALIZADO	<p>Carrinho para transporte de carga, com cesto duplo, tipo ecoflex, com duas cestas removíveis, capacidade total de 25 litros, peso total aproximado de 8 kg, ecologicamente correto, 100% reciclável, rodízios móveis que deslizam facilmente.</p> <p>Medidas aproximadas do produto: altura 102,5 cm x largura 55 cm x comprimento 58 cm, que possua travamento.</p> <p>Garantia do fabricante de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca Nacional referência 007, marca Total S25 L - Duplo Cesto ou outra de igual qualidade ou superior.</p>	01	Marca Nacional referência 007, marca Total S25 L - Duplo Cesto ou outra de igual qualidade ou superior

		<p>IMAGEM DO CARRINHO:</p> 		
02	220524-6	<p>Carrinho para transporte de carga, modelo plataforma, em metal, acabamento zincado, bicromatizado ou pintado, corpo em tela sendo os vãos aproximadamente de 100 x 100 mm, capacidade de carga de 800 kg, assoalho de chapa de aço, medidas aproximadas do produto: comprimento 1500 mm x largura 800 mm x altura do cesto 700 mm, com meia porta em uma lateral, haste de manobra, dotado de cabo de tração em forma de "T" para articulação e freio, denominado como 5ª roda, com rodas pneumáticas 350 x 8.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca MULT-CAR modelo 630 ou outra de igual qualidade ou superior.</p>	01	<p>Marca MULT-CAR modelo 630 ou outra de igual qualidade ou superior</p>

IMAGENS DO CARRINHO:  
Posição do carrinho com a meia aba levantada:



Posição do carrinho com a meia aba abaixada:



03	177585-5	<p>Carrinho de mão, em alumínio, para transporte de água engarrafada em galão de 20 litros, com sete bandejas dobráveis com borrachas antiderrapantes para garantir segurança no transporte (as bandejas podem ser dobradas para transformar o carro em carrinho de mão padrão), roda pneumática 10, medidas aproximadas: base de apoio 190 mm x 355 mm (LP), capacidade de carga de 225 kg, altura de 1510 mm x largura de 546 mm e peso de 22 kg.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: Carrinho para galão de água, fabricado em alumínio, marca Drimec - modelo 2000-HR-1040-BW7 ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p> 	01	Carrinho para galão de água, fabricado em alumínio, marca Drimec - modelo 2000-HR-1040-BW7 ou outra de igual qualidade ou superior
04	NÃO LOCALIZADO	<p>Carrinho multiuso, para transporte de carga, modelo dobrável, com tampa, reforçado, com capacidade de 45 litros, capacidade de suportar 35 kg., quatro rodas giratórias de 360 graus, com travas laterais, alça extensível de alumínio de alta resistência e rodas PP, medidas aproximadas: 100 cm de altura com a alça aberta e 45 cm de altura com a alça fechada x</p>	01	Marca Artiko modelo Lift A00100, marca Fácil Negócio ou outra de igual qualidade ou superior

	<p>40 cm de largura x 36 cm de profundidade, peso aproximado de 2,5 kg.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca Artiko modelo Lift A00100, marca Fácil Negócio ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p> <div style="text-align: center;"> </div>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		

1.2. Serão aceitas propostas de itens correspondentes a marcas e modelos semelhantes, desde que cumprida as exigências constantes neste Termo de Referência.

1.2.1. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.2.2. O objeto a ser adquirido não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Administrativa nº 03/2024/TCMPA.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **1.3.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

1.3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.3.2.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.6. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a aquisição

2.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

2.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.5.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a ..... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **3. FASE DE LANCES**

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.**
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 4.1.1. SICAF;
  - 4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.9.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

a) Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

4.9.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) O valor global estimado para a contratação.

b) Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.9.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 8.13.2. APÊNDICE I - Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
  - 8.13.3. APÊNDICE II - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência;
  - 8.13.4. APÊNDICE III - Modelo de Proposta de Preço;

Belém-PA, 16 de janeiro de 2025

**RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 068/2024**  
**PA202416024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 04 (quatro) carrinhos para transporte de carga, conforme especificação técnica contida na Tabela de Especificação e Quantidade (item 1.2) e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela de Especificação e Quantidade:

Item	CÓDIGO DO SIMAS	Descrição	Qtd	Marca e Modelo de referência
01	NÃO LOCALIZADO	<p>Carrinho para transporte de carga, com cesto duplo, tipo ecoflex, com duas cestas removíveis, capacidade total de 25 litros, peso total aproximado de 8 kg, ecologicamente correto, 100% reciclável, rodízios móveis que deslizam facilmente.</p> <p>Medidas aproximadas do produto: altura 102,5 cm x largura 55 cm x comprimento 58 cm, que possua travamento.</p> <p>Garantia do fabricante de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca Nacional referência 007, marca Total S25 L - Duplo Cesto ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p>	01	Marca Nacional referência 007, marca Total S25 L - Duplo Cesto ou outra de igual qualidade ou superior

				
02	220524-6	<p>Carrinho para transporte de carga, modelo plataforma, em metal, acabamento zincado, bicromatizado ou pintado, corpo em tela sendo os vãos aproximadamente de 100 x 100 mm, capacidade de carga de 800 kg, assoalho de chapa de aço, medidas aproximadas do produto: comprimento 1500 mm x largura 800 mm x altura do cesto 700 mm, com meia porta em uma lateral, haste de manobra, dotado de cabo de tração em forma de "T" para articulação e freio, denominado como 5ª roda, com rodas pneumáticas 350 x 8.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca MULT-CAR modelo 630 ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGENS DO CARRINHO:          Posição do carrinho com a meia aba levantada:</p>	01	<p>Marca MULT-CAR modelo 630 ou outra de igual qualidade ou superior</p>

		 <p>Posição do carrinho com a meia aba abaixada:</p> 		
03	177585-5	Carrinho de mão, em alumínio, para transporte de água engarrafada em galão de 20 litros, com sete bandejas dobráveis com borrachas antiderrapantes para garantir segurança no	01	Carrinho para galão de água, fabricado em alumínio, marca

		<p>transporte (as bandejas podem ser dobradas para transformar o carro em carrinho de mão padrão), roda pneumática 10, medidas aproximadas: base de apoio 190 mm x 355 mm (LP), capacidade de carga de 225 kg, altura de 1510 mm x largura de 546 mm e peso de 22 kg.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: Carrinho para galão de água, fabricado em alumínio, marca Drimec - modelo 2000-HR-1040-BW7 ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p> 	<p>Drimec - modelo 2000-HR-1040-BW7 ou outra de igual qualidade ou superior</p>
04	NÃO LOCALIZADO	<p>Carrinho multiuso, para transporte de carga, modelo dobrável, com tampa, reforçado, com capacidade de 45 litros, capacidade de suportar 35 kg., quatro rodas giratórias de 360 graus, com travas laterais, alça extensível de alumínio de alta resistência e rodas PP, medidas aproximadas: 100 cm de altura com a alça aberta e 45 cm de altura com a alça fechada x 40 cm de largura x 36 cm de profundidade, peso aproximado de 2,5 kg.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica</p>	01 Marca Artiko modelo Lift A00100, marca Fácil Negócio ou outra de igual qualidade ou superior

		<p>inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca Artiko modelo Lift A00100, marca Fácil Negócio ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p> <div style="text-align: center;">  </div>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			

- 1.3. Serão aceitas propostas de itens correspondentes a marcas e modelos semelhantes, desde que cumprida as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.5. O objeto a ser adquirido não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Administrativa nº 03/2024/TCMPA.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no fato de que a incorporação destes quatro carrinhos para transporte de cargas para a Divisão de Recursos Materiais - Seção de Compras é fundamental para proteção à saúde dos servidores que realizam o transporte dos materiais considerando que, com carrinhos novos e adequados, dispenderão a energia suficiente durante o transporte, facilitando e agilizando o desempenho das atividades, bem como haverá a preservação dos bens transportados, observando os ditames da Lei nº 14.133 de 2021, mais precisamente no art. 75, inciso II.

2.2. A presente aquisição ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a aquisição se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A aquisição em tela, visa dar continuidade ao devido suporte às atividades realizadas pela Divisão de Recursos Materiais e Serviços (DIRMATS) deste TCM/PA, uma vez que os itens são de importante uso para o correto atendimento e desenvolvimento das atividades do setor, bem como proteção à saúde dos servidores que realizam o transporte dos materiais, além da preservação dos bens transportados, evitando-se quebras, quedas entre outros acidentes.

3.2. Na definição da especificação do item, primou-se em indicar características que se aproximam às das utilizadas na iniciativa privada, prezando sempre pela seleção de propostas e condições mais vantajosas para a administração.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto seja adquirido, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

##### **4.1. Habilitação jurídica:**

4.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Apêndice I deste Termo.

4.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme modelo contido no Apêndice II deste Termo.

#### 4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### 5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega do bem é de 20(vinte) dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

5.2. Caso o equipamento esteja em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, o TCM/PA, deverá rejeitar todo ou parte do material.

5.3. O material rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da expressa notificação pelo TCM/PA, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos.

5.4. Considerando o valor estimado da aquisição, o termo de contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, tais como nota de empenho, ordem de compra, entre outros.

### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação de garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência e respectivo retorno até a sede do TCM/PA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém/PA).

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 6.1, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente por assistência técnica autorizada pelo fabricante

6.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.11. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.

7.12. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.13. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.14. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17. O gestor do contrato deverá enviar o processo à DIORF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1 Recebimento**

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

## 8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica , com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.805,46 (cinco mil oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 030101;

Fonte de Recursos: 01500.000001;

Funcional Programática: 1/01/122/1454/8742;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: 4110008742E

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Entregar o bem com as especificações e prazo de entrega exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055;

12.2. Apresentar ao TCMPA, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos materiais; 11.3. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;

12.4. Constatada a falha ou defeito nos materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para este TCMPA;

12.5. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCMPA;

12.6. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;

12.7. Realizar o pagamento de seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações patronais;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Receber os materiais, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

13.3. Rejeitar o recebimento dos materiais, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. Após recebimento definitivo dos materiais, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento;

13.5. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pelo TCMPA, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

13.7. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

13.8. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos veículos;

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

## 18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação. Belém (Pa), 12 de dezembro de 2024.

Marcia Thais Severino  
Mat. 500001123  
Divisão de Gestão da Contratação

## APÊNDICE I MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local (cidade/estado), .....de .....de 2025

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**APÊNDICE II**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado), .....de .....de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa  
/Nº Carteira de Identidade

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor do TCM/PA

**APÊNDICE III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme item 1.6 do Termo de Referência, em anexo.

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme item 8.4 do Termo de Referência, em anexo.

4. PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5.1.1. do Termo de Referência, em anexo.

5. LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 5.1.3. do Termo de Referência, em anexo.

6. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE E FORMA DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: conforme item 6 do Termo de Referência, em anexo.

**7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:**

7.1. Aquisição de 04 (quatro) carrinhos para transporte de carga, conforme quantidade e especificações na tabela abaixo:

Item	CÓDIGO SIMAS	Descrição	Qtd	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)
01	NÃO LOCALIZADO	Carrinho para transporte de carga, com cesto duplo, tipo ecoflex, com duas cestas removíveis, capacidade total de 25 litros, peso	01		R\$ XXXX

		<p>total aproximado de 8 kg, ecologicamente correto, 100% reciclável, rodízios móveis que deslizam facilmente, medidas aproximadas do produto: altura 102,5 cm x largura 55 cm x comprimento 58 cm, que possua travamento. Garantia do fabricante de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca Nacional referência 007, marca Total S25 L - Duplo Cesto ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p>			
					
02	220524-6	<p>Carrinho para transporte de carga, modelo plataforma, em metal, acabamento zincado, bicromatizado ou pintado, corpo em tela sendo os vãos aproximadamente de 100 x 100 mm, capacidade de carga de 800 kg, assoalho de chapa de aço, medidas aproximadas do produto: comprimento 1500 mm x largura 800 mm x altura do cesto 700 mm, com meia porta em uma lateral, haste de manobra, dotado de cabo de tração em forma de "T" para articulação e freio, denominado como 5ª roda, com rodas pneumáticas 350 x 8.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze</p>	01	.	R\$XXXX

meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).

Modelo de referência: marca MULT-CAR modelo 630 ou outra de igual qualidade ou superior.

**IMAGENS DO CARRINHO:**

Posição do carrinho com a meia aba levantada:



Posição do carrinho com a meia aba abaixada:



03	177585-5	<p>Carrinho de mão, em alumínio, para transporte simultâneo de sete garrafas de água mineral de 20 litros acondicionados sobre bandejas dobráveis, com borrachas antiderrapantes para garantir segurança no transporte, roda pneumática 10, medidas aproximadas: base de apoio 190 mm x 355 mm (LP), capacidade de carga de 225 kg, altura de 1510 mm x largura de 546 mm e peso de 22 kg</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: Carrinho para galão de água, fabricado em alumínio, marca Drimec - modelo 2000-HR-1040-BW7 ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p> 	01		R\$XXXX
04	NÃO LOCALIZA DO	<p>Carrinho multiuso, para transporte de carga, modelo dobrável, com tampa, reforçado, com capacidade de 45 litros, capacidade de suportar 35 kg., quatro rodas giratórias de 360 graus, com travas laterais, alça extensível de alumínio de alta resistência e rodas PP, medidas aproximadas: 100 cm de altura com a alça aberta e 45 cm de altura com a alça fechada x 40 cm de largura x 36 cm de profundidade, peso aproximado de 2,5 kg.</p> <p>Garantia de, no mínimo, doze meses (caso o material cotado possua garantia de fábrica</p>	01		R\$XXXX

		<p>inferior a doze meses, a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela prestação da garantia até completar o prazo de doze meses, responsabilizando-se inclusive pelas despesas para deslocamento do bem até a assistência técnica e respectivo retorno até a sede do TCMPA, caso essa assistência seja prestada fora de Belém do Pará).</p> <p>Modelo de referência: marca Artiko modelo Lift A00100, marca Fácil Negócio ou outra de igual qualidade ou superior.</p> <p>IMAGEM DO CARRINHO:</p> <div style="text-align: center;">  </div>		
<b>VALOR TOTAL R\$XXXXXX</b>				
				<b>R\$XXXX</b>

Local (cidade/estado), ..... de ..... de 2024

Assinatura do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato  
 Nome da empresa/Nº CNPJ/endereço da empresa